

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 8/2026/GEARH
SGD 2026/09049/004982

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 /3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	1500000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha em botijão de 13Kg, visando garantir o fornecimento seguro de gás para as dependências da instituição, atendendo às demandas de uso interno em atividades administrativas e operacionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins– CGE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	Unid.	36	00044741	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de cozinha em botijão de 13Kg, contendo os rótulos com indicação do prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como fornecimento de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

produto de forma não continuada, devendo ser observadas, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021..

1.1.2. O O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses foi definido com base no histórico de consumo da unidade, considerando os dados utilizados em exercícios anteriores, especialmente para os exercícios de 2026/2027, conforme levantamento constante no Documento de Formalização de Demanda nº 8/2026/GEGARH/CGE (SGD nº 2026/09049/003544), bem como no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da CGE, devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID 04807648000125-0-000002/2026.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

1.4. A recarga do botijão de gás será realizada de acordo com a necessidade da instituição, não gerando obrigação da CONTRATANTE de execução total do objeto durante a vigência do contrato. Essa definição foi estruturada para limitar e dimensionar a proposta.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Instrução Normativa nº. 5/2023/GASEC, de 23/05/2023, Decreto nº. 6.606, de 28 de março de 2023, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. Por se caracterizar contratação de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.3. A aquisição visa assegurar que a Controladoria-Geral do Estado do Tocantins opere em um ambiente de trabalho propício à eficiente execução de suas funções institucionais, bem como ao acolhimento de visitantes e autoridades em reuniões, treinamentos e outros compromissos oficiais. A falta de insumos adequados pode prejudicar a qualidade do ambiente organizacional, impactando negativamente o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de comprometer a hospitalidade e o desempenho das atividades essenciais do órgão.

2.4. Estudos indicam que iniciativas que promovem o conforto e a qualidade de vida no ambiente de trabalho levam a um maior engajamento, foco e eficiência na prestação de serviços. Dentre as alternativas frequentemente adotadas por instituições públicas e privadas, destaca-se a disponibilização de café e chá, cuja preparação requer o uso de gás GLP de 13 kg.

2.5. Ademais, a Controladoria-Geral do Estado do Tocantins necessita repor seu estoque para assegurar o fornecimento contínuo desses insumos. Dada a demanda constante e em observância ao princípio da continuidade do serviço público, torna-se imprescindível a instauração do presente procedimento para garantir o atendimento adequado às necessidades institucionais.

2.6. As demandas a serem executadas ao longo do exercício de 2026 foram devidamente registradas no Plano de Compras por meio do sistema SIGA-TO, gerenciado pelo Governo do Estado do Tocantins.

2.7. Os produtos solicitados estão em consonância com o Plano Anual de Contratações-PCA, no qual a demanda encontra-se devidamente prevista, e com o Planejamento Estratégico da CGE/TO (2024–2027), aprovado pela Portaria nº 177/2024/GABSEC.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução proposta tem como objetivo a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha em botijão de 13Kg, visando garantir o fornecimento seguro de gás para as dependências da instituição, atendendo às demandas de uso interno em atividades administrativas e operacionais.

3.2. A contratação tem por objetivo assegurar à Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, especialmente à unidade de copa, o fornecimento regular e confiável de gás de cozinha, de forma parcelada, conforme a demanda, não sendo obrigatória a utilização integral do quantitativo estimado. O fornecimento será realizado mediante solicitações da Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos, observando-se rigorosamente as condições de segurança e qualidade estabelecidas na legislação vigente.

3.3. O fornecimento de gás de cozinha é indispensável para atividades rotineiras da Controladoria-Geral, especialmente no preparo de bebidas como café e chá, contribuindo para o adequado funcionamento das dependências e o bem-estar dos servidores e usuários.

3.4. O botijão de 13 kg apresenta-se como a opção mais adequada ao perfil de consumo da instituição, oferecendo equilíbrio entre capacidade, custo e segurança, além de permitir maior flexibilidade no abastecimento, sem necessidade de estocagem em grande escala.

3.5. A entrega deverá ocorrer de forma imediata após a solicitação, não podendo exceder o prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, s/nº, Plano Diretor Norte, CEP 77001-002, Palmas/TO.

3.6. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15514 e demais regulamentações pertinentes, não é viável o armazenamento de botijões de GLP no interior das instalações da Controladoria-Geral. Tal limitação decorre de exigências de segurança, que determinam o acondicionamento desses recipientes em locais apropriados, ventilados e afastados de fontes de calor e áreas de risco.

3.7. Considerando que a estrutura predial não atende integralmente a esses requisitos, torna-se inviável o armazenamento de quantidades significativas de botijões no local. Dessa forma, o fornecimento parcelado, com entregas sob demanda, configura-se como a alternativa mais segura, eficiente e adequada, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a mitigação de riscos.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Especificação Técnica do produto:

4.1.1. O fornecedor deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do material elencado neste Termo de Referência.

4.1.2. A recarga de gás deve ser fornecida em botijões de 13 kg, atendendo as especificações de segurança exigidas pelos órgãos competentes, como o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), que regula a calibração e a aferição dos botijões de gás GLP.

4.2. Exigências Regulamentares e de Segurança

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.2.1. O fornecedor deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, como o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), e atender a NBR- 14024 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) através de certificado emitido por esses órgãos para garantir que os botijões de gás atendem a todas as normas de segurança e não apresentam risco à saúde ou à integridade dos usuários.

4.2.2. Os botijões de gás GLP devem possuir a certificação de conformidade e estar devidamente lacrados, conforme exigido pela regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia e pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

4.3. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.3.1. O fornecedor deverá atender aos princípios de sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas de reciclagem e descarte correto dos botijões de gás, que são passíveis de reutilização ou recarga, conforme as normas ambientais em vigor.

4.3.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que possível, informações sobre sua política de gestão ambiental, especialmente em relação ao manejo de resíduos e ao impacto da atividade de fornecimento de GLP no meio ambiente.

4.3.3. Adicionalmente, a Administração observará o ciclo de vida dos produtos, considerando os impactos ambientais desde a produção até o descarte final, bem como exigirá a comprovação de origem regular e procedência lícita dos materiais, em conformidade com as orientações e publicações da Advocacia-Geral da União relativas à incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.4. Disposições Gerais

4.4.1. O fornecedor deverá garantir que o fornecimento do GLP seja feito de acordo com a demanda e a realização de solicitação, sem interrupções, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma eficiente e com a qualidade

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

4.6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas no item 3.5 deste instrumento.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada de forma segura e eficiente, assegurando a integridade do objeto contratado e o atendimento às necessidades do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e observando os padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis à atividade.

5.1.3. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da instituição, devendo estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e com garantia de integridade.

5.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, obrigando-se a CONTRATADA a promover, sem ônus adicionais, a substituição imediata do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

14.133/2021).

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista conforme Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.11. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

6.11.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - A qualidade e quantidade dos materiais entregues;

III - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.12. Do Recebimento:

6.12.1. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.12.2. A Contratada fica obrigada a substituir todo o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos;

6.12.3. Os materiais serão recebidos em conformidade com o solicitado, pelo responsável designado pela Administração para o recebimento, e, caso ocorra alguma intercorrência, este deverá informar imediatamente ao Fiscal/Suplente ou Gestor do contrato para as devidas providências;

6.12.4. O Fiscal/Suplente ou Gestor do Contrato, deverá emitir Relatório com as intercorrência a fim de comprovar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

6.12.5. O responsável pela Ordem Cronológica deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(ais) pertinentes para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.8. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Requisitos para emissão de nota fiscal.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.13.1. Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente que deverá apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.13.1.1. A data da emissão;

6.13.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.1.3. O valor a pagar; e

6.13.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.20. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.21. No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Estado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.23. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.24. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço dentre as propostas válidas.

7.2. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas no que couber, as condições de que dispõe o art. 25. da Instrução Normativa n.º 5/2023/GASEC, DE 23/05/2023, da Lei n. 14.133, de 2021 e neste instrumento.

7.3. O fornecedor disponibilizará, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. A empresa deverá apresentar como requisito de habilitação jurídica nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

7.5. Autorização para o Exercício de Atividades de Distribuição expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões de regularidade citadas na Normativa n.º 5/2023/GASEC, DE 23/05/2023 e na Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.4. O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. O valor a ser pago será restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos, executados e aceitos pela Administração, não cabendo qualquer pagamento por materiais ou serviços não entregues ou em desconformidade com as especificações contratuais.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I – a nova pessoa jurídica atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento que originou a contratação;

II – sejam mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações contratuais vigentes;

III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

IV – seja obtida a anuência expressa da Administração para a continuidade da execução contratual.

9.2. A sucessora legal da CONTRATADA assumirá todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive aquelas relacionadas a garantias, penalidades e demais compromissos assumidos.

9.3. A não observância das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na: Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**;

Natureza da Despesa **33.90.30**;

Fonte de Recursos **1500000000666666**.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE, e serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, após a anuência do Secretário-Chefe da CGE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos bens entregues, devendo assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O fornecedor que descumprir as condições estabelecidas neste Termo estará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Salvo disposição expressa em contrário, os prazos e condições estipulados neste Termo vencem independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo exigíveis de pleno direito.

12.4. Em caso de divergência entre o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, que

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

detalha a solução a ser contratada e orienta a execução contratual, servindo como documento norteador para a Administração e a Contratada.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 16 de abril de 2026.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ANDRÉ ARMONDES PEREIRA
Administrador

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Assinado eletronicamente
MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 17/04/2026 10:59:29

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 16/04/2026 13:11:17

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D91BA6AE02580C64 | SGD:2026/09049/004982



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo 50866612026416121029831_termo_de_referencia_recarga_de_gas_protocolo.pdf do documento **2026/09049/004982** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MURILO FRANCISCO CENTENO	17/04/2026 10:59:29 Assinado por LOGIN E SENHA por: Murilo Francisco Centeno
FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES	16/04/2026 13:11:17 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	16/04/2026 12:55:02 Assinado por LOGIN E SENHA por: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
ANDRE ARMONDES PEREIRA	16/04/2026 12:12:04 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDRE ARMONDES PEREIRA

